



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 491/2026-CJ

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 46416, em nome da empresa Transleles Transportes e Turismo Ltda., conforme Processo nº 202600029001551.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto Cristalina à Luziânia, na data de 12/05/2026, nos termos do auto de infração nº 46416, por infringir o inciso II, do art. 75, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, trafegar com veículo em serviço sem documento de porte obrigatório. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Em reunião realizada no dia 09 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46416 (90340593), em nome da empresa Transleles Transportes e Turismo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deusdete Cardoso Belém

Coordenador - em substituição

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 09 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE CARDOSO BELEM, Coordenador (a)**, em 09/07/2026, às 13:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92949735** e o código CRC **AEBA6507**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



